



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001009/2023

OBJETO: Custeio – Material de Consumo

EXERCÍCIO: 2023

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001009/2023	25/10/2023	30/06/2024	100.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
01/11/2023	100.000,00	13/11/2023	202.311.100.078.981	100.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				100.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				580,97
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				100.580,97
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				100.580,97

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	59.123,30	0,00	59.123,30	59.123,30	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	59.123,30	0,00	59.123,30	59.123,30	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	100.580,97
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	59.123,30
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	41.457,67
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	41.457,67

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 06 de maio de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

CONVÊNIO Nº: 001009/2023

OBJETO: Custeio – Material de Consumo

EXERCÍCIO: 2024

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
CONVÊNIO Nº: 001009/2023	25/10/2023	30/06/2024	100.000,00
Aditamento nº			

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				41.457,67
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				404,06
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				41.861,73
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				337,54
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				42.199,27

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO(R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Material médico e hospitalar (*)	40.070,58	0,00	40.070,58	40.070,58	
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias (**)	328,00	0,00	328,00	328,00	
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	40.398,58	0,00	40.398,58	40.398,58	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	42.199,27
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	40.398,58
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	1.800,69
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO (*)	1.800,69
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba, 09 de maio de 2024.

Responsáveis pela Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

rais, balão dotado de válvula anti-refluxo com capacidade máxima de 10ml, gravados o calibre e graduação com marca indelevel. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. [Unidade de Fornecimento] (ATA C 228/22) à Empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Sociedade Limitada, tendo em vista as mesmas terem seus preços classificados em primeiro lugar nos respectivos Pregões para Registro de Preços e, consequentemente serem as detentora dos itens das Atas em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS
Despacho do Diretor Técnico de Saúde III – 27.10.2023
PROCESSO Nº SEI-PRC-024.00134376/2023-34 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CÓDIGO ÚNICO 20231356221
Conforme documentos anexos, autorizo os itens abaixo: AUTORIZO O ITEM 07 – 01 FRAMPOLA – NUSINERSENA 2,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML INTRATECAL – Item de material 5135508 a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA tendo em vista a mesma ter seu preço classificada em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços nº M113/2022 e, consequentemente ser a detentora da ata em questão.
Coordenadoria de Regiões de Saúde
DRS XIV SÃO JOÃO DA BOA VISTA
NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS
COMUNICADO EXTRATO EMPENHO
Comunicamos as empresas abaixo relacionadas que se encontram a disposição das mesmas, a partir desta data, na Diretoria do Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos do DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sito à Praça Dr. Boa Vista, 221 – Centro – São João da Boa Vista – SP, das 08hs às 13hs, as Notas de Empenho relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias úteis, sob pena de se sujeitar a adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.
SEI-PRC-024.00134376/2023-34 CÓDIGO ÚNICO 20231356221
2023NE01448 – ONCOPROD DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, 26 de outubro de 2023.
Processo: SEI-PRC-2023-126931
Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA Item 07 – 240 unidades de Nebivolol, cloridrato 5mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, forma de apresentação capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M209/2022, consequentemente detentora da Ata em questão.
Processo: SEI-PRC-2023-127682
Assunto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa: EUROFARMA LABORATORIOS S.A.– Item 05 – 450 unidades de Venlafaxina,cloridrato 75mg, forma farmacêutica capsula/comprimido revestido de liberação prolongada, forma de apresentação capsula/comprimido revestido de liberação prolongada, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M155/2022, consequentemente detentora da Ata
Processo SEI-PRC-2023/127706
Assunto: Aquisição de Medicamentos – Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – Item 07 – 180 comprimidos Vitaminas do Complexo B: Cianocobalamina(Vitamina B12) 5000mcg/ml (I) + Piridoxina cloridrato(Vitamina B6) 100mg/ml (II) + Tiamina, cloridrato Vitamina B1) 100mg/ml (II) - Cápsula, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M194/2022, consequentemente detentora da Ata em questão.
Processo: SEI-PRC-2023-146968
Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa: NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA Item 08 – 445 unidades Insulina Detemir 100 UI/ML, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação sistema de aplicação preenchido com capacidade de3ml (descartável), via de administração subcutânea, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M058/2022, consequentemente detentora da Ata em questão
Processo: SEI-PRC-2023/147509
Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa: INFUSÃO HOSPITALAR EIRELI – Item 04 – 300 unidades de Materiais de uso tecnico hospitalar com notificaço/registo ativo em pvc na cor azul ou lilas, atoxico, apirogenico, flexivel, com gotejador flexivel e transparente, com ponta perfurante, anatomica e nao trifacetada, medindo entre 1,50 a 1,80 m, com 2 vias, sendo a 2ª para administracao de medicamento e agua, com pinca rolete anatomica, com corta fluxo e descanso para o tubo, apresentando conector escalonado, uso esteril e descartavel, embalado em embalagem individual, em material que promova barreira microbiana e abertura asseptica, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove cumprimento nbr14041 e esteja de acordo com a legislacao atual vigente, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º C316/2022, consequentemente detentora da Ata em questão
Processo: SEI-PRC-2023/147557
Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa: PORTAL LTDA – Item 09 – 168 unidades de esomeprazol magnesico - equivalente a esomeprazol 40 mg, forma farmacêutica capsula/ comprimido/ comprimido revestido de liberação retardada, forma de apresentação capsula/ comprimido/ comprimido revestido de liberação retardada, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M026/2023, consequentemente detentora da Ata em questão

Processo SEI-PRC-2023-147694
Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA. Item 05 – 90 unidades de Dapagliflozina 10 mg, metformina, cloridrato 1000 mg, forma farmacêutica capsula/comprimido revestido liberação prolongada, forma de apresentação capsula/comprimido revestido liberação prolongada, via de administração oral, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M087/2023, consequentemente detentora da Ata em questão.
Processo: SEI-PRC-2023-149532
Assunto: Aquisição de Medicamento – Ação Judicial
Considerando os documentos constantes do presente processo, ADJUDICO à empresa: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES. Item 07 - 06 unidades de, Testosterona, cipionato 100mg/ml, forma farmaceutica solucao oleosa injetavel, forma de apresentacao ampola/frasco-ampola/seringa preenchida 2ml, via de administracao intramuscular, solicitados às folhas 02 e 03 na quantidade mencionada, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar nas Atas de Registro de Preços n.º M293/2022, consequentemente detentora da Ata em questão.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Extrato de Termo Aditivo
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".
Processo SEI 024.0008804/2023-40
Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada(o): CENEVALE - Centro de Nefrologia do Vale do Ribeira Ltda.
CNPJ: 64.037.971/0001-99
Termo Aditivo 01/2023.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2022, celebrado em 26/10/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período até 25/10/2024, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato inicial.
Valor Estimado Mensal
1 - Ações Estratégicas
1.1 - SIA/SUS: R\$ 739.055,09
1.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
Valor Mensal
2 - Ações de Média Complexidade
2.1 - SIA/SUS: R\$ 12.551,46
2.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
3 - Ações de Alta Complexidade
3.1 - SIA/SUS: R\$ 0,00
3.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
4 - Incentivos
4.1 - INTEGRASUS: R\$ 0,00
4.2 - IAC: R\$ 0,00
4.3 - 100% SUS: R\$ 0,00
4.4 - OPO: R\$ 0,00
4.5 - RDEF: R\$ 0,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R\$ 0,00
4.9 - RAU: R\$ 0,00
4.10 - RCA-RCAN: R\$ 0,00
4.11 - IAPI: R\$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.13 – Melhor em Casa: R\$ 0,00
4.14 – Centro Especializado em Reabilitação- CER: R\$ 0,00
4.15 – Doenças Raras: R\$ 0,00
4.16 – Oficina Ortopédica: R\$ 0,00
4.17 – Hospital Amigo da Criança: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 24/10/2023.
Extrato de Termo Aditivo
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".
Processo SEI 024.00069532/2023-89
Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.
Conveniada(o): Associação São Leopoldo Mandic SLMandic
CNPJ: 44.214.203/0001-56
Termo Aditivo nº 02/2023
Objeto: Alterar a "Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos Provenientes do Ministério da Saúde", do Convênio nº 127/2022, celebrado em 20/06/2022.
Valor Estimado Mensal
1 - Ações Estratégicas
1.1 - SIA/SUS: R\$ 0,00
1.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
Valor Estimado Mensal
2 - Ações de Média Complexidade
2.1 - SIA/SUS: R\$ 0,00
2.2 - SIH/SUS: R\$ 129.425,66
3 - Ações de Alta Complexidade
3.1 - SIA/SUS: R\$ 0,00
3.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
4 - Incentivos
4.1 - INTEGRASUS: R\$ 49.478,87
4.2 - IAC: R\$ 0,00
4.3 - 100% SUS: R\$ 0,00
4.4 - OPO: R\$ 0,00
4.5 - RDEF: R\$ 0,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R\$ 0,00
4.9 - RAU: R\$ 0,00
4.10 - RCA-RCAN: R\$ 0,00
4.11 - IAPI: R\$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.13 – Melhor em Casa: R\$ 0,00
4.14 - Centro Especializado em Reabilitação- CER: R\$ 0,00
4.15 - Doenças Raras: R\$ 0,00
4.16 - Oficina Ortopédica: R\$ 0,00
4.17 – Hospital Amigo da Criança: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 04/10/2023
Extrato de Termo Aditivo
"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".
Processo SEI 024.00021353/2023-61
Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada(o): UNASCO - Unidade de Nefrologia de Osasco Ltda.
CNPJ: 47.465.380/0001-01
Termo Aditivo 01/2023.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 027/2022, celebrado em 13/10/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período até 12/10/2024, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato inicial.
Valor Estimado Mensal
1 - Ações Estratégicas
1.1 - SIA/SUS: R\$ 681.994,44
1.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
Valor Mensal
2 - Ações de Média Complexidade
2.1 - SIA/SUS: R\$ 13.704,61
2.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00

3 - Ações de Alta Complexidade
3.1 - SIA/SUS: R\$ 0,00
3.2 - SIH/SUS: R\$ 0,00
4 - Incentivos
4.1 - INTEGRASUS: R\$ 0,00
4.2 - IAC: R\$ 0,00
4.3 - 100% SUS: R\$ 0,00
4.4 - OPO: R\$ 0,00
4.5 - RDEF: R\$ 0,00
4.6 - BSOR-SM: R\$ 0,00
4.7 - RSME: R\$ 0,00
4.8 - RCE-RCEG: R\$ 0,00
4.9 - RAU: R\$ 0,00
4.10 - RCA-RCAN: R\$ 0,00
4.11 - IAPI: R\$ 0,00
4.12 - Residência Médica: R\$ 0,00
4.13 – Melhor em Casa: R\$ 0,00
4.14 – Centro Especializado em Reabilitação- CER: R\$ 0,00
4.15 – Doenças Raras: R\$ 0,00
4.16 – Oficina Ortopédica: R\$ 0,00
4.17 – Hospital Amigo da Criança: R\$ 0,00
Data de Assinatura: 11/10/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo SEI nº: 024.00071242/2023-03
3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00057/2021
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Objeto: Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo, Prestação de serviço - para gestão de Farmácias de Medicamentos Especializado na Unidade de Mogi das Cruzes
Valor Total: R\$ 4.304.142,00 em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: 20235508424
DEMANDA n.º 062679
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer CJ/SS nº 401/2022
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 31/10/2024
Processo nº: SES-PRC-2021/09790
Processo SEI nº: 024.00071260/2023-87
3º Termo Aditivo ao Convênio n.º 00055/2021
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Objeto: Custeio - Folha de pagamento, Material de consumo e Prestação de serviço - para gestão de Farmácias de Medicamentos Especializado nas Unidades de Várzea do Carmo/SP e Guarulhos.
Valor Total: R\$ 13.620.000,00 em parcelas
UGE: 090196
Registro Atual: 20235508423
DEMANDA n.º: 062678
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer CJ/SS nº 401/2022
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 26/10/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00336-DM
Convênio: 000984/2023
Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio
Valor Total:R\$ 350.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.021.45710
DEMANDA n.º: 057389
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 30/06/2024
Processo: SES-PRC-2023-00402-DM
Convênio: 000985/2023
Interessado: FUNDACAO DR. AMARAL CARVALHO
CNPJ: 50.753.755/0001-35
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio
Valor Total:R\$ 200.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.077.47605
DEMANDA n.º: 057783
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 30/06/2024
Processo: SES-PRC-2023-00409-DM
Convênio: 001009/2023
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICOR-DIA DE PIRACICABA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total:R\$ 100.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.067.47844
DEMANDA n.º: 057851
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 30/06/2024
EXTRATO DE CONVENIO
"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2023-00343-DM
Convênio: 001045/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE BASTOS
CNPJ: 44.930.931/0001-64
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - material de consumo
Valor Total: R\$ 200.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2023.082.46439
DEMANDA n.º: 057567
Programa de Trabalho: 10302093062730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 30/06/2024
Processo: SES-PRC-2023-00356-DM
Convênio: 000976/2023
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Cândido Mota
CNPJ: 50.832.898/0001-32
Programa: Emenda LOA
Objeto: CUSTEIO - Material de Consumo
Valor Total: R\$ 150.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.078.48984

DEMANDA n.º: 058041
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 39/2022
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 30/06/2024

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO n.º 01/2023
O Presidente do Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CC n.º 01, de 04 de outubro de 2023 e conforme a deliberação do colegiado, por ocasião da 240ª Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2023, expedê a presente para dar publicidade quanto ao resultado da eleição para a Presidência e Vice-Presidência do Conselho, a saber: Presidente: Engº Antonio José Rodrigues Pereira; Vice-Presidente Dra. Maria Cristina Coimbra Lages Balestrin de Andrade, para um mandato de 04 (quatro) anos.
DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO n.º 02/2023
O Presidente do Conselho Curador da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CC n.º 01, de 04 de outubro de 2023 e conforme a deliberação do colegiado por ocasião da 240ª Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2023, expedê a presente para dar publicidade quanto ao encaminhamento ao senhor governador do estado dos representantes indicados pelo Centro dos Hemofílicos do Estado de São Paulo para compor o Conselho Curador, conforme previsão contida no artigo 10, inciso X do Decreto n.º 41.628/1997.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

PORTARIA HCRP Nº 208/2023
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, de acordo com o Processo Digital 146.00000035/2023-99, resolve baixar:
Artigo 1º- Alterar o Artigo 1º da Portaria HCRP nº 88/2023, que trata da composição da Comissão de Revisão de Óbitos (COREO), na seguinte conformidade:
- Incluir a Dra. Anna Cristina Bertoldi Lemos Teodoro, Médica, da Equipe Médica de Clínica Médica da Unidade de Emergência, como membro titular, em substituição a Dra. Marina Branco Ficoto.
Artigo 2º - As demais disposições da Portaria HCRP nº 88, de 08 de maio de 2023, ficam ratificadas.
PORTARIA HCRP Nº 209/2023
O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, considerando o parecer aprovado pela Consultoria Jurídica nº 286/2023, constante do Processo Digital Nº 146.00006530/2023-10, resolve baixar:
Artigo 1º- Aprovar as alterações do Regimento Interno do Centro Especializado de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia "Professor José Antônio Aparecido de Oliveira", do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Artigo 5º, § 1º: "Os membros do Comitê Gestor elegerão, dentre seus membros, o seu Presidente dentre os Coordenadores de que tratam os itens I a III do caput e Vice-Presidente, para cumprimento de mandato de dois anos, que poderão ser reeleitos";
Leia-se:
Artigo 5º, § 1º: "Os membros do Comitê Gestor elegerão o seu Presidente dentre os Coordenadores de que tratam os incisos I e II do caput e o Vice-Presidente dentro os demais membros, incluído o Coordenador não eleito Presidente, para cumprimento de mandato de 02 (dois) anos, que poderão ser reeleitos."
Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria HCRP nº 201/2023.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
COMUNICADO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Proc Adm – 143.00010048/2023-51 – Processo HCFMB nº 00705/2023 – NE 05937/2023 – Protocolo 4052
Conforme previsto na SHCFMB nº 085, de 23 de julho de 2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto com atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editalícia das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenas em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO referente ao processo 144.00000671/2023-77 (Proc. Origem nº 2022/00410)
CONTRATO HCFAMEMA nº 000023/2022
OBJETO: Obra de construção da nova portaria e sala de espera do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade – DASAC, do HCFAMEMA;
CONTRATADA: INCORPLAN Engenharia Ltda., CNPJ nº 04.147.114/0001-10
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001009/2023
OBJETO: Custeio - Material de consumo
VALOR DO AJUSTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Wilson Roberto de Lima
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 007.516.518-00

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALEXANDRE VALVANO NETO
Cargo: PROVIDOR



SESCAP2023000592DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: Bruna Ramos da Silva

Cargo: Coordenadora de Controladoria

CPF: 422.131.528-88

Gestor Administrativo

Nome: Bruno Vilanova

Cargo: Executivo Público

CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico

Nome: Camila Saggioratto de Melo Rosa

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 319.438.128-88

Diretor DRS

Nome: Moisés Antônio Baldo Taglietta

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Diretoria GGCON

Nome: Marilsa da Silva e Silva

Cargo: Diretor Técnico III

CPF: 016.445.498-59

Ordenador de Despesa

Nome: Wilson Roberto de Lima

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 007.516.518-00

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 25 de outubro de 2023



SESC2023000592DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNA RAMOS DA SILVA
Coordenador de Controladoria
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA
DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

MARILSA DA SILVA E SILVA
Diretor Técnico III
CGOF / GRUPO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS SUS/SP
Assinado pelo substituto THIAGO ALMEIDA DA SILVA

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: BRUNA RAMOS DA SILVA - 20/10/2023 às 15:39:02
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 20/10/2023 às 15:39:58
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 20/10/2023 às 15:56:41
Assinado com senha por: CAMILA SAGGIORATTO DE MELO ROSA - 23/10/2023 às 09:05:38
Assinado com senha por: MOISÉS TAGLIETTA - 23/10/2023 às 18:20:17
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 24/10/2023 às 10:03:29
Assinado com senha por: THIAGO ALMEIDA DA SILVA - 24/10/2023 às 18:38:01
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 25/10/2023 às 10:32:30
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 25/10/2023 às 16:47:16
Documento N°: 050241A2705075 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2705075>



SESCAP2023000592DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º 001009/2023

Processo n.º: SES-PRC-2023-00409-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS X - PIRACICABA, com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas parlamentares previstas em Lei Orçamentária Anual- LOA.**

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68,, doravante denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, CNPJ n.º 54.370.630/0001-87, com endereço a AV INDEPENDENCIA, 953, PIRACICABA, na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, neste ato representado (a) por seu ALEXANDRE VALVANO NETO, PROVEDOR, RG. n.º 5.197.065-X, CPF n.º. 966.364.758-20, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.ºs. 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/1993; no Decreto Estadual n.º. 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços dos convenientes visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS X - Piracicaba, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - material de consumo**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o limite do valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIENTE

São atribuições da **Conveniente**:

- repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do



SESTER2023001089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

signatário representante da CONVENIADA;

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, atuante na área técnica de planejamento e assistência e administrativa;
- d. verificar a capacidade técnica da entidade;
- e. indicar o(s) nome(s) de responsável (eis) pela fiscalização da execução do convênio e comunicara CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g. analisar a prestação de contas encaminhadas pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do convênio ao término de cada etapa e ao término do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante ALEXANDRE VALVANO NETO, PROVEDOR, RG nº 5.197.065-X, CPF nº 966.364.758-20 que realizará a interlocução da CONVENIADA com o ESTADO;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pela CONVENIENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, ficando sujeito às penalidades previstas em lei;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONVENIENTE a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar o ESTADO para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a CONVENIENTE e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o. comunicar de imediato à CONVENIENTE a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- p. permitir e facilitar o ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- q. restituir ao ESTADO os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- r. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II– comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- s. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores a relação de pessoas jurídicas contratadas e dados de sua identificação (Endereço, CNPJ e outros pertinentes), bem como o objeto do serviço contratado;
- t. manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a CONVENIENTE;
- u. apresentar demonstrações contábeis, sempre que solicitado pela Conveniente, na forma de Fluxo de Caixa, para avaliação da saúde financeira da Conveniada, estando assegurado pela CONVENIENTE o sigilo das informações;
- v. comunicar a CONVENIENTE, por escrito, anteriormente à eventual contratação da prestação de serviços por pessoa jurídica, de que não dispõe a CONVENIADA de pessoal próprio suficiente para a execução do objeto do





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada nas dependências da CONVENIENTE;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. utilizar os recursos repassados para locação de imóvel;
- h. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com a empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da CONVENIENTE ou da CONVENIADA;
- j. aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;
- k. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10302093062730000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos apagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO—A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da Prestação de Contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.



SESTER2023001089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO QUARTO- As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO-

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência: 3149-6 - Conta Corrente: 7175-7.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- e. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos da CONVENENTE deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V- cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI- relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a. relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b. relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONVENENTE informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pelo ESTADO fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIENTE: Bruno Vilanova, CPF 321.654.218-10, RG 7.911.495-2, Executivo Público e Camila Saggioratto de Melo Rosa, CPF 319.438.128-88, RG 34.380.493-1, Diretor Técnico de Saúde I, ambos lotados no DRS X - Piracicaba.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONVENIENTE, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica designado como Gestor da CONVENIADA: Bruna Ramos da Silva, CPF 422.131.528-88, RG 45.721.254-8, Coordenadora de Controladoria.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **30/06/2024**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação do ESTADO, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO



SESTER2023001089DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a. o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b. o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II- Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarcada Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas

São Paulo, 25 de outubro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 20/10/2023 às 15:40:02
Assinado com senha por: MOISÉS TAGLIETTA - 23/10/2023 às 18:18:27
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 24/10/2023 às 10:03:32
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 25/10/2023 às 16:47:23
Documento N°: 050241A2705076 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2705076>



SESTER2023001089DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1009/2023 SES/SP

Exercício - 2023

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 1009/2023, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio de Custeio – Material de Consumo, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos e Metas estabelecidas, impactando positivamente em melhorias nos processos assistenciais, adequando o consumo para garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo que os itens necessários para realizar os atendimentos estarão disponíveis para atender os pacientes, com assertividade, qualidade, quantidade necessária e segurança adequada.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Assistir à contratualização municipal realizando as 436 cirurgias mensais pactuadas durante a vigência do convênio.

Indicador de Resultado: Nº de cirurgias realizadas/ Nº de cirurgias contratualizadas X100.

Alcance: No período de execução do convênio, entre novembro e dezembro, referente ao exercício de 2023, a entidade obteve a média de 385 internações mensais. A Santa Casa não está atingindo meta de cirurgias contratualizadas, pois tem ultrapassado a meta em outras especialidades, devido ao grande número de pacientes em caráter de urgência que o hospital tem absorvido. A entidade tem contratualizado com o município 1009 internações/mês e neste mesmo período a média de internações realizadas foram de 1.101. Porém, no exercício seguinte,



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

o de 2024, onde finalizamos a execução do convênio, a meta foi atingida, onde será apresentado as informações na prestação de contas.

- **Metas Qualitativas:** Manter a margem de segurança em X% com a distribuição de enxoval para o Centro Cirúrgico por X meses. O gestor do convênio deve conseguir acompanhar a meta durante a execução do convênio. A Instituição atende a margem de segurança estabelecida pelo MS? Vai aumentar a margem de segurança de x para Y?

Indicador de Resultado: N° de enxovais cirúrgicos repostos/N° de enxovais cirúrgicos solicitados*100

Alcance: No período de execução do convênio, entre novembro e dezembro, referente ao exercício de 2023, o hospital manteve em 100% a reposição de enxovais, garantindo o atendimento dos enxovais solicitados, como proposto no Plano de Trabalho.

Piracicaba/SP, 06 de maio de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1009/2023 SES/SP

Exercício - 2024

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio 1009/2023, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio de Custeio – Material de Consumo, em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos e Metas estabelecidas, impactando positivamente em melhorias nos processos assistenciais, adequando o consumo para garantir que a demanda seja atendida de acordo com a necessidade, evitando uso indevido e minimizando os custos, garantindo que os itens necessários para realizar os atendimentos estarão disponíveis para atender os pacientes, com assertividade, qualidade, quantidade necessária e segurança adequada.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

- **Metas Quantitativas:** Assistir à contratualização municipal realizando as 436 cirurgias mensais pactuadas durante a vigência do convênio.

Indicador de Resultado: Nº de cirurgias realizadas/ Nº de cirurgias contratualizadas X100.

Alcance: No período de execução do convênio, de janeiro a março, referente ao exercício de 2024, foram realizados uma média mensal de 437 internações cirúrgicas/mês, mantendo a contratualização municipal, como proposto no Plano de Trabalho.

Fórmula de Cálculo: $437 / 436 * 100 = 100,15\%$



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

- **Metas Qualitativas:** Manter a margem de segurança em X% com a distribuição de enxoval para o Centro Cirúrgico por X meses. O gestor do convênio deve conseguir acompanhar a meta durante a execução do convênio. A Instituição atende a margem de segurança estabelecida pelo MS? Vai aumentar a margem de segurança de x para Y?

Indicador de Resultado: N° de enxovais cirúrgicos repostos/N° de enxovais cirúrgicos solicitados*100

Alcance: No período de execução do convênio, entre janeiro e março, referente ao exercício de 2024, o hospital manteve em 100% a reposição de enxovais, garantindo o atendimento dos enxovais solicitados, como proposto no Plano de Trabalho.

Piracicaba/SP, 06 de maio de 2024.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PT: 10302093062730000				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13419155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVEDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
966.364.758-20	ALEXANDRE VALVANO NETO	5.197.065-X	PROVEDOR	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
422.131.528-88	45.721.254-8	BRUNA RAMOS DA SILVA	Coordenadora de Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7175-7

Praça de Pagamento: Rua Saldanha Marinho, 702 - Centro

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**Missão da Instituição:**

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

Fundada em 25 de dezembro de 1854 pelo comerciante português José Pinto de Almeida, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba tem conquistado posição de destaque ao longo dos 166 anos de sua existência, consolidando-se enquanto um dos maiores e mais respeitados centros médicos da região. Devido à criatividade empregada para superar as adversidades em tempos difíceis e à rápida adaptação aos avanços da Medicina, sua dinâmica de atuação tem servido, inclusive, de exemplo à rede hospitalar nacional, provando a capacidade que as instituições filantrópicas têm de crescer e se modernizar atendendo às necessidades e expectativas da população. Associação civil beneficente e sem fins lucrativos, a Santa Casa de Piracicaba mantém-se fiel aos seus princípios, direcionando pelo menos 80,20% de todos os seus serviços ao SUS- Sistema Único de Saúde, realidade que levou o Hospital a apoiar e fortalecer a Frente Parlamentar das Santas Casas, movimento organizado pela Confederação das Misericórdias do Brasil e que culminou com a entrega de Carta ao governador do Estado de São Paulo, documento que elencava as



SESPTA2023005804DM

principais reivindicações das filantrópicas. Possui títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 70.421 de 17 de abril de 1972, publicado no D.O.U. em 18 de abril de 1972, nos termos da Lei nº 91/35), de Utilidade pública Estadual (Lei 2.375 de 10 de novembro de 1953), Título de Utilidade Pública Municipal (Decreto 1.575 de 04 de julho de 1973), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS (Considerando a Lei nº 12.101 de 27/11/2009 o Decreto 7.237 de 20/07/2010, e Portaria 1.970/GM/MS de 16/08/2011), Inscrita no Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba (Lei 3.305 de 02 de julho de 1.991), Atestado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme Processo 13.908 do ano de 1.938, Título, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Cadastrado na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS com o código de identificação de número 6365/2008.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de consumo

Objetivo:

Nosso objetivo e proposta principal é proporcionar e manter a todos os nossos usuários SUS, uma prestação de assistência á saúde de qualidade e segurança no que concerne a todo tratamento integral ao paciente, através de cuidados específicos, individualizados e humanizados. Desta forma, o presente recurso objetiva custear a aquisição dos tecidos necessários para a renovação do enxoval hospitalar de lençol cirúrgico, aventais e campos cirúrgicos e conjuntos privativos que possui alto percentual de utilização diário para que a qualidade e segurança na assistência prestada sejam mantidas de forma integral sendo que nosso objetivo é melhorar cada vez mais o padrão de atendimento.

Serão adquiridos 710 metros de tecido para confecção dos lençóis cirúrgicos; 1.500 metros de tecido para confecção de campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos e 2.600 metros de tecidos para confecção de conjunto privativo.

Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba é um hospital de grande porte e possui uma rotatividade de atendimentos em alta demanda em todos os setores e especialidades disponibilizadas sendo a Instituição o local de ensino e aprimoramento da especialidade buco-maxilo-facial. A alta demanda de atendimentos que a instituição possui acarreta na alta demanda da utilização de enxoval hospitalar e conseqüentemente na necessidade de renovação do enxoval com maior frequência, o que muitas vezes não é possível de ser realizado com os recursos que a instituição possui para arcar com todas as despesas hospitalares.

O pleito se faz necessário para auxiliar a instituição no custeio dos tecidos para renovação do enxoval hospitalar para que seja possível manter um estoque com margem de segurança e em boas condições visando a continuidade na excelência da assistência prestada aos usuários SUS atendidos na instituição. Através da aquisição dos tecidos, será possível confeccionar o enxoval de lençol cirúrgico, aventais e campos cirúrgicos e conjuntos privativos proporcionando ao estoque uma margem de segurança e enxoval em bom estado de conservação.

Através do recurso serão adquiridos 710 metros de tecido para confecção dos lençóis cirúrgicos; 1.500 metros de tecido para confecção de campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos e 2.600 metros de tecidos para confecção de conjunto privativo.

Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - São Paulo - CEP 13.419-155

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Manter a margem de segurança em X% com a distribuição de enxoval para o Centro Cirúrgico por X meses. O gestor do convênio deve conseguir acompanhar a meta durante a execução do convênio. A Instituição atende a margem de segurança estabelecida pelo MS? Vai aumentar a margem de segurança de x para Y?
---------------------------	--



SESPTA2023005804DM

Ações para Alcance:	Aquisição dos tecidos para posterior confecção dos conjuntos privativos, lençóis cirúrgicos, campos cirúrgico e aventais cirúrgicos.
Situação Atual:	Atualmente a instituição possui alta demanda de cirurgias mensais, acarretando na média de 199 conjuntos privativos, 153 lençóis cirúrgicos, 269 campos cirúrgicos e 49 aventais cirúrgicos repostos diariamente pelo setor de lavanderia ao setor de centro cirúrgico o que gera consequentemente, uma necessidade constante na confecção de novos para garantir a margem de segurança de enxovais em bom estado de conservação.
Situação Pretendida:	Garantir a confecção dos conjuntos privativos, lençóis, campos cirúrgicos e aventais para a reposição diária adequada dos estoques do centro cirúrgico.
Indicador de Resultado:	Taxa de reposição de enxovais limpos no centro cirúrgico.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\frac{\text{Nº de enxovais cirúrgicos repostos}}{\text{Nº de enxovais cirúrgicos solicitados}} \times 100$
Fonte do Indicador:	Relatório de controle de enxovais entregues ao centro cirúrgico.



SESPTA2023005804DM

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Assistir à contratualização municipal realizando as 436 cirurgias mensais pactuadas durante a vigência do convênio.
Ações para Alcance:	Aquisição de tecido para confecção de conjunto para roupas privativas, lençol cirúrgico, campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos.
Situação Atual:	Hoje os tecidos para confecção do enxoval do hospital são comprados uma vez no ano e encaminhado para um serviço terceiro confeccionar as peças para repor o estoque da instituição durante o ano todo. Pela alta demanda de utilização dos enxovais eles acabam se deteriorando com o tempo e com a insuficiência de recursos financeiro da instituição acaba dificultando que haja um estoque com uma margem de segurança.
Situação Pretendida:	Manter o estoque de enxoval hospitalar com margem de segurança para sua efetiva disponibilização ao setor de centro cirúrgico.
Indicador de Resultado:	Percentual de alcance das cirurgias contratualizadas.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	N° de cirurgias realizadas/ N° de cirurgias contratualizadas X100.
Fonte do Indicador:	SIH/SIA



SESPTA2023005804DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Orçamento	7	Orçar os tecidos em conformidade com as necessidades da instituição e especificações de empresa.
2	Aquisição	1	Formalização da compra dos tecidos e aquisição conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	30	Recebimento dos tecidos e notas fiscais.
4	Pagamento	30	Pagamento das notas fiscais aos fornecedores.
5	Confecção dos enxovais	30	Confecção dos conjuntos privativos, lençol cirúrgico, aventais e campos cirúrgicos.
6	Utilização	90	Encaminhamento aos setores do hospital conforme plano de trabalho.
7	Prestação de contas	30	Prestar contas do objeto adquirido conforme plano de trabalho.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Enxoval Hospitalar	710 metros de tecido algodão cru grosso; 1.500 metros tecido sarja 3/1 e brim leve 100% algodão cor 610; 1.500 metros tecido camisaria sempre igual cor 616 (santista); 1.100 metros tecido camisaria sempre igual cor P53 (santista).	12,00	100,00%	100.000,00	100,00%
Total:				R\$ 12,00	100,00%	R\$ 100.000,00	100,00%



SESPTA2023005804DM

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 100.000,00	R\$ 12,00	0,01	R\$ 100.000,00	99,99	R\$ 100.012,00

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DA SILVA	45.721.254-8	Coordenadora	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 25 de Outubro de 2023

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

WILSON ROBERTO DE LIMA
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 19/10/2023 às 07:14:29
Assinado com senha por: MOISÉS TAGLIETTA - 23/10/2023 às 18:19:29
Assinado com senha por: WILSON ROBERTO DE LIMA - 25/10/2023 às 10:32:28
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 25/10/2023 às 16:47:13
Documento N°: 050241A2705072 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050241A2705072>



SESPTA2023005804DM